

— DIÁRIO — OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL CMS Nº 001/2021.....

ATOS DE PESSOAL

“EMENTA: CONCESSÃO ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 049/2010.” - GEISA MENDES CARDOSO RODRIGUES.....

“EMENTA: CONCESSÃO ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 049/2010.” - LUCAS AURELIO ARAUJO DOS SANTOS.....

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO COMISSIONADO - WANDISON FREITAS RODRIGUES.....

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO COMISSIONADO. - MARCOS SILVA BARROS.....

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - MARCOS SILVA BARROS.....



EDITAL CMS Nº 001/2021



SMAS
Secretaria Municipal
de Assistência Social

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



EDITAL CMAS Nº 001/2021

Regulamenta o Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base no artigo 19º da Lei Municipal n.º 163, de 28 de setembro de 2018, e respectivo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mediante **EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, para a gestão 2021/2023.

I - Das Disposições Preliminares

1 - A Comissão Eleitoral responsável pela realização do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Tapiramutá, Bahia - CMAS, deliberada na Assembleia Ordinária de nº 45 deste Conselho, realizada em 17, de novembro de 2021, é composta pelos seguintes Membros/Conselheiros/Convidados:

- a) Maria Luzia Moreira Mota, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Telma Silva Sacramento Brandão, representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- c) Janicleide de Souza Cerqueira, representante da Secretaria Municipal de administração e Finanças.

1.1 - A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.

1.2 - No que couber, por analogia e/ou semelhança, poderão ser utilizadas as atribuições da Comissão Eleitoral que estão definidas nas resoluções do CNAS.

1.3 - A comissão eleitoral será subsidiada, apoiada e terá suporte administrativo da Secretaria Executiva do CMAS e do corpo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Avenida Getúlio Vargas, Nº 28, – Centro – Tapiramutá-Ba – Tel. 74 3635-2029



SMAS
Secretaria Municipal
de Assistência Social

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2 - Os representantes ou organizações de usuários/as, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores/as do Sistema Único da Assistência Social - SUAS serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

3 - Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que tenham atuação no Município de Tapiramutá, Estado da Bahia, podendo participar representações municipais, e que estiverem habilitados a designar candidato e suplente, observados os seguintes critérios:

3.1 - As entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que prestam serviços, conforme as Resoluções CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, nº 33, de 28 de novembro de 2011, nº 34, de 28 de novembro de 2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, e que estejam com inscrição válida no CMAS até a data de publicação do presente Edital.

3.1.1 - É vedada a participação de entidades que tenham apenas inscrição de projeto e/ou programas, no CMAS, bem como aquelas que não sejam preponderantes no âmbito do SUAS.

3.1.2 - As entidades e organizações de assistência social precisam ter, no mínimo, um ano de inscrição no CMAS para participarem do processo eleitoral.

3.2 - Os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015.

3.3 - As entidades e organizações que representam trabalhadores/as do SUAS, tem as características do tipo de organizações que podem participar da eleição na resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015.

a) Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que

Avenida Getúlio Vargas, Nº 28, – Centro – Tapiramutá-Ba – Tel. 74 3635-2029



SMAS
Secretaria Municipal
de Assistência Social

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações que regulamentam cada segmento;

b) Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto candidatos ou eleitores no ato do pedido de habilitação;

c) Serão habilitados a designar candidato ou eleitor os segmentos de representação da sociedade civil com atuação em Tapiramutá, no estado da Bahia, os quais designarão representante e suplente;

d) É vedada a representação de diferentes segmentos de representação da sociedade civil pelo mesmo representante na Assembleia de Eleição.

II - Das Inscrições

4 - Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral, no período de 19 a 23 de novembro de 2021.

4.1 - Podem ser protocolados na Secretaria de Assistência Social de Tapiramutá, identificando o assunto: “Processo eleitoral do CMAS 2021”, podendo ser remetido presencialmente, no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 28, Centro, Tapiramutá, Bahia.

4.2.–Podem ser enviados para o e-mail associaltapiramuta@hotmail.com, endereço de uso exclusivo para o processo eleitoral:

a) Requerimento de Habilitação preenchido e assinado pelo/a Presidente ou Representante Legal da entidade ou instituição, informando a condição de habilitação, o respectivo segmento e indicando representante e suplente, conforme Anexo II, declaração de funcionamento conforme Anexo III e declaração de participação e/ou atuação conforme Anexo IV;

Avenida Getúlio Vargas, Nº 28, – Centro – Tapiramutá-Ba – Tel. 74 3635-2029



SMAS
Secretaria Municipal
de Assistência Social

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- b) Cópia do RG do representante indicado, para votação;
- c) Relatório e/ou comprovações de atividades desenvolvidas na área de Assistência Social, de acordo com as normativas vigentes, no ano de 2019 ou 2020;
- d) Comprovação de que as pessoas designadas no Anexo III, na condição de representante e de suplente, compõem a organização/entidade que se propõem a representar, participam das atividades desenvolvidas ou participam do grupo/movimento/fórum/associação/rede que representa a sociedade civil.

5 - A inscrição de representantes das entidades e organizações de Assistência Social deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

- a) Documentos relacionados no item 4;
- b) Documento que comprove inscrição como entidade preponderante no SUAS, válida no CMAS do município, podendo ser publicação em DOM no ano corrente ou declaração emitida pelo CMAS em 2019 ou 2020;
- c) Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor, registrada em cartório;
- d) Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- e) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6 - A inscrição de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

- a) Documentos relacionados no item 4;
- b) Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor,

Avenida Getúlio Vargas, Nº 28, – Centro – Tapiramutá-Ba – Tel. 74 3635-2029



SMAS
Secretaria Municipal
de Assistência Social

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



registrada em cartório;

c) Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.1 - No caso de Fóruns, Redes e/ou Movimentos de Trabalhadores/as do SUAS, que não possuam os documentos citados acima (itens b, c, d), devem ser apresentados atos constitutivos de fundação, respectiva atuação (regimento e/ou carta de compromisso e/ou similares)

7 - A inscrição de representantes e organizações de usuários/as deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

a) Documentos relacionados no item 4;

b) Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor, registrada em cartório;

c) Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Comprovação de que a composição da diretoria desta representação e organização possui membros usuários/as de serviço, programa, projeto ou benefício do SUAS ou transferência direta de renda no âmbito da Assistência Social, emitidos por um destes: órgão gestor municipal da política de assistência social, CMAS, Ministério Público e Defensoria Pública.

7.1 - No caso de Fóruns, Redes e/ou Movimentos Sociais com atuação no SUAS, que não possuam os documentos citados acima (itens b, c, d), devem ser apresentados atos constitutivos de fundação, respectiva atuação (regimento e/ou carta de compromisso e/ou similares).

Avenida Getúlio Vargas, Nº 28, – Centro – Tapiramutá-Ba – Tel. 74 3635-2029



período de inscrição previsto neste Edital, 19 de novembro a 23 de novembro de 2021.

9 - As entidades e organizações de assistência social, as organizações de usuários/as e as entidades e organizações que representam trabalhadores/as do SUAS que estiverem cumprindo o segundo mandato consecutivo, na condição de conselheiro/a titular ou suplente, na gestão em curso, não poderão ser habilitadas como candidatos/as, apenas como eleitores/as.

III - Da Assembléia de Habilitação e Eleição de Representantes da Sociedade Civil

10 - A Assembleia para eleição dos representantes da sociedade civil para a gestão 2021-2023 do CMAS será realizada no dia 02 de dezembro de 2021, às 09h30min, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.1 – Considerando o processo de Pandemia e análise epidemiológica a comissão eleitoral poderá realizar a assembleia em caráter virtual, em plataforma a ser designada e informada às organizações habilitadas previamente, em ato específico.

11 - Os Requerimentos de Habilitação serão apreciados pela Comissão Eleitoral, entre os dias 19 a 24 de novembro de 2021, publicando Ato Complementar ao presente, no DOE, até o dia 25/11/2021, constando a relação dos representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados a participar do processo eleitoral nas condições de candidatos e eleitores.

11.1 – Os/as representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados/as a participar do processo eleitoral na condição de candidatos/as podem votar e ser votados/as, podendo ser eleitos/as como conselheiros/as representantes da sociedade civil.

11.2 – Os/as representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados/as a participar do processo eleitoral na condição de eleitores/as podem votar nos candidatos/as habilitados.

Avenida Getúlio Vargas, Nº 28, – Centro – Tapiramutá-Ba – Tel. 74 3635-2029



SMAS
Secretaria Municipal
de Assistência Social

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



11.3 - Será apreciado no dia 26/11/2021, após publicação referida no item 11, a interposição de recurso da decisão da Comissão Eleitoral, mediante protocolo na SMAS, de 09h às 16h, ou pelo e-mail da comissão eleitoral do CMAS.

12 - A Comissão avaliará e se pronunciar sobre os recursos protocolados, cujo parecer será apreciado por Assembléia Extraordinária do CMAS, no dia 29/11/2021, tendo até 30/11/2021 para a publicação final, no DOE, da relação dos representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados a participar do processo eleitoral nas condições de candidatos e eleitores.

IV - Da Fiscalização e Estrutura

13 - A fiscalização caberá ao Ministério Público Estadual, que nessa qualidade poderá adotar todas as medidas para o regular andamento do Processo Eleitoral.

13.1 - A ausência de representante do Ministério Público Estadual não inviabiliza a realização da Assembléia de Eleição.

13.2 - Cabe à Comissão Eleitoral encaminhar ofício convidando o Ministério Público Estadual a acompanhar o processo eleitoral, bem como dando ciência deste Edital.

14 - Serão admitidos a fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações, os/as candidatos/as e eleitores/as habilitados/as, titulares e suplentes, e o membro do Ministério Público Estadual competente.

15 - O CMAS providenciará, junto à Secretaria de Assistência Social, todo o material necessário para a votação, colocando-o à disposição da Comissão Eleitoral. O material ficará com o/a Presidente da Assembléia de Eleição e constará de:

- a) Cédulas oficiais, com registro dos candidatos por segmento;
- b) Uma urna vazia, a ser devidamente vedada pela Comissão Eleitoral;

Avenida Getúlio Vargas, Nº 28, – Centro – Tapiramutá-Ba – Tel. 74 3635-2029



SMAS
Secretaria Municipal
de Assistência Social

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- c) Listagem de candidatos/as habilitados/as e de eleitores/as fornecida pelo CMAS por segmento;
- d) Listagem de votos remetidos por correspondência;
- e) Canetas e papéis necessários;
- f) Envelopes para votos impugnados;
- g) Livro de ata;
- h) Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.

V - Do Processo Eleitoral

A. Da Assembléia de Eleição

16 - A Assembléia de Eleição dos representantes da sociedade civil é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos conselheiros do CMAS.

17 - A Assembléia de Eleição será instalada pela Presidência do CMAS às 9h30min do dia 02 de dezembro de 2021, na sede da SMAS, contando com a presença dos/as representantes dos segmentos de representação da sociedade civil previamente habilitados como candidatos/as e eleitores/as, membros da Comissão Eleitoral e conselheiros/as.

B. Da votação

18 - Das modalidades de votação:

18.1 - A modalidade por voto presencial acontecerá no dia 02 de dezembro de 2021, devendo o/a eleitor/a estar presente na sede da SMAS no período das 9:30min às 11:00h.

Avenida Getúlio Vargas, Nº 28, – Centro – Tapiramutá-Ba – Tel. 74 3635-2029



SMAS
Secretaria Municipal
de Assistência Social

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



19 - Cada representante habilitado/a com direito a voto, poderá votar em até 02(dois) representantes do segmento de usuários/as, até 01 (um) representantes do segmento de trabalhadores/as e até 01 (um) representantes de entidades e organizações da assistência social.

20 - Cada representante só poderá votar em seu próprio segmento de representação da sociedade civil - representantes ou organizações de usuários/as, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos/as trabalhadores/as do SUAS, considerando orientações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e do Tribunal de Contas da União - TCU.

20.1 – Será disponibilizado 03 (três) modelos de cédula eleitoral, onde constará, em ordem alfabética, a relação das representações habilitadas por segmento de representação da sociedade civil, encaminhado aos votantes conforme segmento ao qual representa.

21 - Será considerado nulo o voto que ultrapassar a determinação anterior e/ou apresentar rasuras e/ou estiver ilegível.

22 - Terminada a abertura das cartas e leitura dos votos, será declarada encerrada a votação, pelo/a o/a Presidente da Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição, que adotará as seguintes providências:

- a) Encerrará, com sua assinatura, a Folha de Votação;
- b) Determinará que o/a Secretário/a lavre a Ata de Eleição;
- c) Assinará a Ata de Eleição com os demais membros da Mesa Coordenadora e Representante do Ministério Público.

C. Da Apuração

23 - A apuração dar-se-á imediatamente após o término da Assembléia de Votação pelos

Avenida Getúlio Vargas, Nº 28, – Centro – Tapiramutá-Ba – Tel. 74 3635-2029



SMAS
Secretaria Municipal
de Assistência Social

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



próprios membros da Mesa Coordenadora.

24 - Serão considerados como conselheiros/as titulares e respectivamente suplentes eleitos/as:

- I – os 02 (dois) candidatos/as do segmento dos usuários/as que obtiverem o maior número de votos, sendo o primeiro colocado titular e o segundo colocado suplente;
- II – os 02 (dois) candidatos/as do segmento dos trabalhadores/as que obtiverem o maior número de votos, sendo o primeiro colocado titular e o segundo colocado suplente;
- III – os 06 (seis) candidatos/as do segmento das entidades e organizações de Assistência Social, sendo os três primeiros colocados titulares e o quarto, quinto e sexto colocados suplentes.

25. - Em caso de vacância, as representações titulares eleitas por segmento de representação da sociedade civil podem indicar suplentes da sua própria representação para o mesmo segmento.

25.1- Caso persista incompleto o quadro de conselheiros/as representantes da sociedade civil, deverá ser convocada Assembléia Extraordinária, para realização de eleição complementar, apenas para as vagas não preenchidas, com calendário e regimento próprios.

25.2 - Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate, na ordem descrita abaixo, imediatamente após a apuração:

- a) Maior tempo de inscrição no seu respectivo CMAS;
- b) Maior tempo de fundação da entidade, conforme seu estatuto, regimento interno, CNPJ ou ata de fundação.

25.2.1 - Será permitida pactuação entre os representantes em condição de empate para definição de titular e suplente, caso seja de comum acordo.

Avenida Getúlio Vargas, Nº 28, – Centro – Tapiramutá-Ba – Tel. 74 3635-2029



SMAS
Secretaria Municipal
de Assistência Social

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 26 - Lavrada e aprovada a Ata da Assembléia de Eleição, a Mesa Coordenadora deverá apresentar o resultado à Mesa Diretora do CMAS, para publicação no Diário Oficial do Município e a nomeação dos eleitos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tapiramutá, nos termos da Lei.
- 27- Até o dia 03 de dezembro de 2021, as representações da sociedade civil eleitas podem fazer alteração na indicação da pessoa designada, precisando comprovar sua vinculação formal à organização, nos termos do item 4. d) deste Edital.
- 28 – Os/as conselheiros/as titulares eleitos/as para o biênio 2021-2023 deverão se reunir, no CMAS, entre os dias 02/12/2021 a 03/12/2021, para eleger a representação da sociedade civil na Mesa Diretora deste conselho para o referido biênio.
- 29 - Fica estabelecido que, dia 03/12/2021, deve ser publicado o resultado final do processo em Diário Oficial, através de Ato do Prefeito ou representante legal.
- 30 - A posse do novo colegiado legalmente deverá se considerar no dia 03/12/2021.

Eliene Jesus dos Reis

Eliene Jesus dos Reis
Presidente do CMAS

Avenida Getúlio Vargas, Nº 28, – Centro – Tapiramutá-Ba – Tel. 74 3635-2029



SMAS
Secretaria Municipal
de Assistência Social

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

Calendário Eleitoral do CMAS – Gestão 2021/2023	
DATA	ATIVIDADE
19 a 23 de novembro de 2021	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para entidades candidatas.
24 de novembro de 2021	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades candidatas.
25 de novembro de 2021	Prazo final para publicação da relação de entidades e segmentos habilitados.
26 de novembro de 2021	Prazo final para ingressar com recurso junto à Subcomissão de Recurso
29 de novembro de 2021	Prazo final para julgamento dos recursos e apreciação de manifestações contrárias apresentadas.
30 de novembro de 2021	Prazo final para publicação oficial do ato de homologação da relação de representantes ou organizações candidatas ao pleito e resultado do julgamento dos recursos.
02 de dezembro de 2021	Assembleia de Eleição.
03 de dezembro de 2021	Publicação da composição do CMAS

Avenida Getúlio Vargas, Nº 28, – Centro – Tapiramutá-Ba – Tel. 74 3635-2029



SMAS
Secretaria Municipal
de Assistência Social

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CMAS
Conselho Municipal
de Assistência Social
TAPIRAMUTÁ - BA

Credenciamento de Delegado

O (a) Sr (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____, está instituído como DELEGADO VOTANTE para o Fórum de Eleição das Entidades Não governamentais que irão compor o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tapiramutá, BA, representando a instituição _____.

Tapiramutá, BA, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Instituição

Dos documentos para credenciamento de Delegados - votantes

Fotocópia da Carteira de Identidade e Credenciamento de Delegado (assinado pelo representante legal da Entidade) do representante que irá votar no Fórum de Eleição.

Avenida Getúlio Vargas, Nº 28, – Centro – Tapiramutá-Ba – Tel. 74 3635-2029



SMAS
Secretaria Municipal
de Assistência Social

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Requerimento de habilitação Nº _____/2021.

À Comissão Eleitoral,

Eu, _____, RG nº _____,

_____, SSP/BA, CPF nº _____.

Solicito à Comissão Eleitoral a inscrição de Entidade

Endereço: _____

CNPJ: _____

Data da Fundação: _____

Tel. De contato: _____

Email: _____

Pertencente ao segmento:

- () Organização de usuários.
() Entidades de Trabalhadores da área de Assistência Social.
() Entidade de defesa dos direitos dos cidadãos.
() Entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Tapiramutá/BA, ____ de ____ de 2021.

Representante Legal da Entidade

OBS: O PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO REQUERENTE.

Avenida Getúlio Vargas, Nº 28, – Centro – Tapiramutá-Ba – Tel. 74 3635-2029



SMAS
Secretaria Municipal
de Assistência Social

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



COMPROVANTE DE REQUERIMENTO: Requerimento recebido em ___/___/2021.

Comissão Eleitoral

Documentos apresentados:

- () cartão CNPJ
- () Ata de Fundação e eleição da última diretoria
- () Estatuto

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO: Requerimento recebido em ___/___/2021.

Comissão Eleitoral

Documentos apresentados:

- () cartão CNPJ
- () Ata de Fundação e eleição da última diretoria
- () Estatuto

Via da Entidade

Avenida Getúlio Vargas, Nº 28, – Centro – Tapiramutá-Ba – Tel. 74 3635-2029



“EMENTA: CONCESSÃO ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 049/2010.” – GEISA MENDES CARDOSO RODRIGUES



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº 082/2021

De 19 de Novembro DE 2021.

**“EMENTA: CONCESSÃO ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR. POSSIBILIDADE.
LEI Nº 049/2010.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Nº 049/2010 e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 049/2010, em seu art. 46 prevê que “nas hipóteses de licenças, afastamentos que se faça necessário suprir eventuais carências do ensino por período não superior a 12 (doze) meses, o Secretario Municipal de Educação, poderá atribuir ao Professor submetido ao regime de 20 (vinte) horas, um acréscimo de 20 (vinte) horas, a título de regime diferenciado de trabalho”;

CONSIDERANDO que existe a vaga pleiteada pela requerente decorrente da aposentadoria da servidora **EUNICE PEREIRA BARBERINO**, matrícula 5050.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o enquadramento em mais 20 horas, a servidora **GEISA MENDES CARDOSO RODRIGUES**, portadora do CPF: 014.849.175-88.

Art. 2º - O enquadramento de que trata o artigo anterior não confere aos servidores a efetivação como servidor público.

Art. 3º - O enquadramento, conferido a título precário, nos termos desta Portaria, poderá ser revogado a qualquer tempo.

Art. 4º Essa portaria possui efeito retroativo a 11/10/2021 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, em 19 de Novembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



“EMENTA: CONCESSÃO ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 049/2010.” – LUCAS AURELIO ARAUJO DOS SANTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA Nº 083/2021

DE 19 DE Novembro DE 2021.

“EMENTA: CONCESSÃO ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 049/2010.”

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Nº 049/2010 e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 049/2010, em seu art. 46 prevê que “nas hipóteses de licenças, afastamentos que se faça necessário suprir eventuais carências do ensino por período não superior a 12 (doze) meses, o Secretario Municipal de Educação, poderá atribuir ao Professor submetido ao regime de 20 (vinte) horas, um acréscimo de 20 (vinte) horas, a título de regime diferenciado de trabalho”;

CONSIDERANDO que existe a vaga pleiteada pela requerente decorrente de afastamento por Auxílio Doença da servidora **GILMARIA PIRES CAMBUI PEREIRA**;

RESOLVE:

Art. 1.º Deferir o enquadramento em mais 20 horas, o servidor **LUCAS AURELIO ARAUJO DOS SANTOS**, portador do CPF: 470.445.195-04.

Art. 2.º - O enquadramento de que trata o artigo anterior não confere aos servidores a efetivação como servidor público.

Art. 3.º - O enquadramento, conferido a título precário, nos termos desta Portaria, poderá ser revogado a qualquer tempo.

Art. 4.º Essa portaria possui efeito retroativo a 18/10/2021 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, em 19 de Novembro de 2021.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



EXONERA SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO COMISSIONADO - WANDISON FREITAS RODRIGUES



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

Decreto n.º 0151/2021.

Exonera servidor público em cargo comissionado.

O Prefeito Municipal de Tapiramutá, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, criados pela Lei n.º 141/2016 são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA

Art. 1.º. Exonera a pedido o servidor abaixo discriminado do seguinte cargo:

NOME	CARGO
WANDISON FREITAS RODRIGUES	GESTOR DO FUNTAP

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá, Bahia, 19 de Novembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N.º13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



EXONERA SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO COMISSIONADO. - MARCOS SILVA BARROS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

Decreto n.º 0152/2021.

Exonera servidor público em cargo comissionado.

O Prefeito Municipal de Tapiramutá, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, criados pela Lei n.º 141/2016 são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA

Art. 1.º. Exonerar o servidor abaixo discriminado do seguinte cargo:

NOME	CARGO
Marcos Silva Barros	Controlador Geral

Art. 2.º. Este decreto possui efeito retroativo a 18/11/2021 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá, Bahia, 19 de Novembro de 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N.º13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO -
MARCOS SILVA BARROS**



Decreto nº 0153/2021

De 19 de Novembro de 2021.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidores para o cargo de provimento em comissão, da Prefeitura Municipal de Tapiramutá e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

- ✚ **CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento dos cargos abaixo relacionados para a continuidade das atividades dos órgãos públicos da cidade de Tapiramutá.
- ✚ **CONSIDERANDO** que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

DECRETA:

Art. 1º. Nomear os senhores abaixo discriminados nos seguintes cargos:

NOME	CARGO
Marcos Silva Barros	Gestor do Fundo de Previdência de Tapiramutá - FUNTAP

Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda devidamente atualizada e certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único - O nomeado deverá apresentar, para entrar em exercício, os documentos discriminados do caput em original e/ou cópia, conforme o caso.

Art. 3º. Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 19 de Novembro de 2021.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br